



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

ABC SHOES INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 5002939-32.2020.8.24.0062

4º RELATÓRIO DE INCIDENTE,
APRESENTADO EM MARÇO DE 2022



CONHEÇA NOSSO PORTAL

INCIDENTE DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



MEDEIROS
& MEDEIROS
COSTA BEBER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



INTRODUÇÃO



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade (“RMA”) do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado das empresas ABC Shoes Indústria e Comércio de Calçados LTDA, que já está em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados às informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.



1. **CRONOGRAMA PROCESSUAL**
2. **PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 1. Meios de Recuperação
 2. Proposta de pagamento
3. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS**
 1. Resumo do Cumprimento

CRONOGRAMA PROCESSUAL



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
22/09/2020	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		05/02/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
08/10/2020	Deferimento do Processamento da Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	06/04/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1º
12/11/2020	Publicação do deferimento no D.O.		27/05/2021	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
12/11/2020	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	-	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
03/12/2020	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º	03/11/2021	Homologação do PRJ	
25/01/2020	Fim do prazo para apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53	03/11/2023	Fim do prazo de recuperação judicial (se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ que se vencerem em até 2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
01/02/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único	Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências, conforme o trâmite processual.		
03/03/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ	art. 53, § Único e art. 55, § Único			
22/01/2021	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital	art. 7º, § 2º		Eventos ocorridos	
				Data estimada	

PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

2.1 Meios de Recuperação

ABC Shoes Indústria e Comércio de Calçados LTDA relata que para obter recursos necessários à continuidade operacional e, também, para honrar as obrigações vencidas e vincendas declaradas em plano e apreço, oferece os seguintes meios, todos abrangidos pelo art. 50 da Lei 11.101/05:

- ❖ **Reorganização Societária:** Dilatação de prazos das obrigações devidas, com redução linear, negocial de valores devidos, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos;
- ❖ **Readequação Financeira:** Equalizar encargos financeiros relativos a financiamentos;
- ❖ **Reorganização Administrativa:** A empresa ABC Shoes vem promovendo uma ampla reorganização administrativa, com o corte de despesas operacionais, visando agilidade na tomada de decisões.

PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

2.1 Meios de Recuperação

Conforme plano modificativo apresentado pela recuperanda, a empresa ABC Shoes, com vistas a incrementar seu fluxo de caixa e fazer frente às responsabilidades assumidas no plano, deverá alienar parte de seu ativo imobilizado através de leilão eletrônico, presencial ou híbrido, previsto no inciso IV do artigo 142 da LRF, consistente nos seguintes imóveis:

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
6.549	Terreno urbano situado à Rua José Marcelino Franco, São João Batista/SC, área total 2.665,50m ²
8.665	Terreno urbano representado pelo lote 04 da quadra B, situado à Av. Deputado Valério Gomes, São João Batista/SC, área total 3.072,50m ²
8.667	Terreno urbano representado pelo lote 06 da quadra B, situado à Av. Deputado Valério Gomes, São João Batista/SC, área total 3.502,00m ²
8.677	Terreno urbano representado pelo lote 01 da quadra C, situado à Rua Tijucas, São João Batista/SC, área total 10.354,35m ²
13.022	Terreno irregular situado nos fundos da Rua José Marcelino Franco, São João Batista/SC, área total 19.857,61m ²

- **Para o pagamento dos credores da Classe I**, foi aprovado que os imóveis de matrículas 8.664 e 8.668 fossem levados à oferta pública pelos valores mínimos de R\$ 1.775.375,00 e R\$ 1.224.160,00, respectivamente, conforme avaliações acostadas ao modificativo, nos termos do inciso IV art. 142 da LRF.
 - No evento 405 dos autos a Recuperanda postulou pela venda dos referidos imóveis mediante processo competitivo com envio de propostas fechadas.
 - No evento 437 (18/02/2022) restou proferido despacho deferindo o pedido, mas concedendo o prazo de 10 dias para que a recuperanda apresentasse relatório detalhado do procedimento para a venda, bem como avaliações dos imóveis.
 - No evento 450 a Recuperanda requereu i) a nomeação da empresa 4E Intermediação de Negócios Imobiliários Ltda, para a realização da alienação dos imóveis; ii) requereu a alienação fosse publicizada por meio da publicação de edital iii) em sendo entendimento do juízo, que as propostas sejam encaminhadas também à Administração Judicial;. Ainda, restou acostado laudo de avaliação dos imóveis, na qual se atribui à matrícula nº 8668 o valor total de R\$ 1.224.160,00 e à matrícula nº 8664, o valor de R\$ 1.775.375,00.
- **Quanto ao pagamento do único credor da Classe II** (Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S.A) restou estabelecido a dação em pagamento do terreno urbano, lote 05, quadra “b”, situado na Avenida Deputado Valério Gomes, São João Batista/SC, com área total de 5.072.50m², matriculado sob o número 8.666, de propriedade da Recuperanda, ofertado em garantia à Célula de Crédito Bancário Confissão de Dívida n. 488896069, mediante Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, firmado originalmente com o Itaú Unibanco S/A, posteriormente cedido ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets I (“FIDIC Assets”) e, em seguida, adquirido pela Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A (“Travessia”).
 - No evento 329 dos autos restou determinada a expedição de ofícios aos Juízos da 2ª Vara desta Comarca, da 2ª Vara do Trabalho de Brusque e da 9ª Vara Federal de Florianópolis, para que procedam a baixa das restrições concernentes à penhora e/ou indisponibilidade lançadas na matrícula do bem, possibilitando a efetivação da transferência. Expedidos os ofícios, aguarda-se cumprimento das medidas.

Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

2.2 Proposta de Pagamento

[illegible]

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

3.1 Resumo de Cumprimento do Plano

CONDIÇÕES DO PLANO							ATUALIZAÇÃO EM JANEIRO DE 2022			
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR APÓS DESÁGIO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	3.846.873	50%	-	dez/21	nov/22	R\$ 1.923.436	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.923.436
	Acima de 150 salários mínimos	574.275	85%	36 meses	out/24	ago/34	R\$ 86.141	R\$ -	R\$ -	R\$ 86.141
Classe II - Garantia Real	Aplicável a todos	3.797.157	-	-	-	-	R\$ 3.797.157	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.797.157
Classe III - Quirografários	Demais Credores	10.079.009	85%	36 meses	out/24	ago/34	R\$ 1.511.851	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.511.851
	Credores Financeiros	2.061.385	55%	2 meses	dez/21	mai/23	R\$ 927.623	R\$ 60.037	R\$ 54.704	R\$ 812.882
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	1.066.351	85%	36 meses	out/24	ago/34	R\$ 159.953	R\$ -	R\$ -	R\$ 159.953
TOTAL		21.425.050					R\$ 8.406.162 100,00%	R\$ 60.037 0,71%	R\$ 54.704	R\$ 8.291.421 98,64%

Resumo PRJ



PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

3.2 Classe I - Trabalhistas

A classe reúne 176 **credores** no valor total de **R\$ 4.421.148,05**. O prazo inicial para o pagamento das parcelas dos credores até 150 salários mínimos era entre dezembro/2021 a novembro/2022, contudo os pagamentos estão condicionados a venda direta dos imóveis de matrícula 8.668 e 8.664. Os credores acima de 150 salários mínimos possuem carência de 36 meses, e serão pagos em 120 parcelas, que se iniciarão em outubro/2024, cujos pagamentos estão condicionados a venda das lojas/filiais da Recuperanda como UPI, venda dos terrenos sob matrícula 6.549, 8.665, 8.667 e 13.022. Devido a venda dos imóveis ainda não ter ocorrido, os pagamentos ainda não tiveram início.

Em 12/2021 a Recuperanda requereu a constituição de UPI (Unidade Produtiva Isolada) dos imóveis de matrícula 8.668 e 8.664, e a venda mediante processo competitivo organizado, com envio de propostas fechadas. O pedido foi deferido em 18/02/2022, mas concedendo prazo para que a devedora apresente relatório detalhado do procedimento para a venda, bem como avaliação dos imóveis.

No evento 450 a Recuperanda requereu i) a nomeação da empresa 4E Intermediação de Negócios Imobiliários Ltda, para a realização da alienação dos imóveis; ii) que a alienação fosse publicizada por meio da publicação de edital iii) em sendo entendimento do juízo, que as propostas sejam encaminhadas também à Administração Judicial. Ainda, restou acostado laudo de avaliação dos imóveis, na qual se atribui à matrícula nº 8668 o valor total de R\$ 1.224.160,00 e à matrícula nº 8664, o valor de R\$ 1.775.375,00.

3.3 Classe II - Garantia Real

A Classe II engloba 1 **credor**, no valor total de **R\$ 3.797.157,43** cujos pagamentos estão condicionados a transferência da titularidade do terreno urbano matriculado sob nº 8.666, ofertado em garantia à Cédula de Crédito Bancário Confissão de Dívida nº 488896069, mediante Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, firmado originalmente com Itaú Unibanco S/A, posteriormente cedido ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative I e em seguida adquirido pela Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A.

No evento 329 dos autos restou determinada a expedição de ofícios aos Juízos da 2ª Vara desta Comarca, da 2ª Vara do Trabalho de Brusque e da 9ª Vara Federal de Florianópolis, para que procedam a baixa das restrições concernentes à penhora e/ou indisponibilidade lançadas na matrícula do bem, possibilitando a efetivação da transferência. Expedidos os ofícios, aguarda-se cumprimento das medidas.

3.4 Classe III - Quirografários

A Classe III compreende **185 credores**, no valor total de **R\$ 12.140.393,45**.

- **Credores financeiros:** possui carência de 2 meses para esta subclasse onde, até o momento, apenas o credor G2 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS se habilitou como credor financeiro, auferindo R\$ 60.037,24 referente a primeira parcela, restando ainda 17 para quitação, contudo, cabe esclarecer, que o modificativo do plano narra que o pagamento da primeira parcela deveria ocorrer 60 dias após sua aprovação, o que ocorreu em 26/08/2021, contudo os pagamentos se iniciaram somente em 23/12/2021, pois a Recuperanda justificou ter contado o prazo após a credora ter se manifestado como credora financeira. Atualmente encontra-se em aberto a segunda parcela no valor de R\$ 50.704,00 além das correções e juros previstos.
- **Demais credores:** compreende 184 dos credores da classe III no valor total de R\$ 10.079.008,68 e possui carência de 36 meses, onde os pagamentos deverão iniciar em outubro/2024 em 120 parcelas mensais.

3.5 Classe IV - ME's e EPP's

A Classe IV compreende **60 credores**, no valor total de **R\$ 1.066.351,26** com carência de 36 meses, logo o pagamento das 120 parcelas deverá ter seu início em **outubro/2024**.



MEDEIROS & MEDEIROS COSTA BEBER

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO: **0800 150 1111**

PORTO ALEGRE / RS

NOVO HAMBURGO / RS

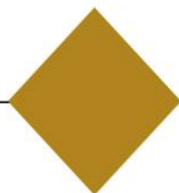
SÃO PAULO / SP

CAXIAS DO SUL / RS

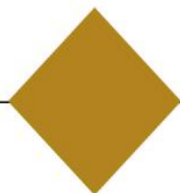
BLUMENAU / SC



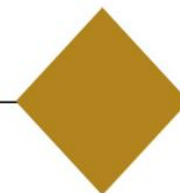
AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS



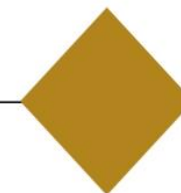
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO



AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO



AV. ITÁLIA, 482/501
ED. DOMÊNICA VERDI
BAIRRO SÃO PELEGRINO



RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA